

**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº  
009/2024, “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO  
DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA  
OBTENÇÃO DE ALVARÁ DE  
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
DE EMPRESAS E EMPREENDIMENTO  
COM DESENVOLVIMENTO DE  
ATIVIDADE ECONÔMICA DE BAIXO  
RISCO, DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

”.

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei 009/2024, de autoria da Vereadora Rosa Trindade-**PODEMOS**, que dispõe sobre a concessão de isenção de taxas para obtenção de alvará de localização e funcionamento de empresas e empreendimento com desenvolvimento de atividade econômica de baixo risco no Município de Ladário, e dá outras providências.

**VOTO DO RELATOR:**

O Projeto de Lei nº 009/2024 propõe a isenção de taxas para a obtenção do alvará de localização e funcionamento para empresas e empreendimentos que desenvolvam atividades econômicas de baixo risco no Município de Ladário/MS. O objetivo da proposta é incentivar o desenvolvimento econômico local, simplificando os processos burocráticos para empreendedores de pequeno porte e contribuindo para a criação de novos negócios.

A proposta estabelece que pessoas jurídicas de direito privado, devidamente constituídas e que exerçam atividades de baixo risco, poderão ser isentas do pagamento de taxas relativas ao alvará de localização e funcionamento, desde que não necessitem de licenças ou atos públicos de liberação para o exercício da atividade econômica.

**Análise Jurídica**

O Projeto de Lei está em consonância com a legislação federal vigente, especialmente com a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica), que dispõe sobre a desburocratização de processos relacionados ao funcionamento de empresas de baixo risco. O artigo 3º, inciso I, da referida Lei determina que atividades de baixo risco não necessitam de alvarás e licenças para o seu exercício, podendo funcionar tão logo obtenham o número de CNPJ.

A proposta da Prefeitura Municipal de Ladário/MS visa aplicar os princípios dessa Lei Federal, adaptando-os à realidade local e promovendo um ambiente favorável ao empreendedorismo. A isenção das taxas de alvará, além de desburocratizar e facilitar o processo de abertura de empresas de baixo risco, é uma

**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

medida que alinha o Município com as diretrizes de incentivo à economia, promovendo um ambiente mais competitivo e propício ao crescimento de pequenos negócios.

**Conformidade com os Princípios Constitucionais**

O Projeto de Lei também observa os princípios constitucionais previstos no artigo 170 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a função social da propriedade e a livre concorrência, ao garantir uma maior liberdade para os empreendedores de baixo risco. A isenção das taxas para o alvará de localização e funcionamento visa atender diretamente a esses princípios, estimulando o desenvolvimento econômico e o crescimento da economia local.

Além disso, a isenção proposta para empresas de baixo risco está de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 170 da Constituição, que valoriza a livre iniciativa e a redução de obstáculos para o desenvolvimento econômico.

**IV. Conclusão**

O Projeto de Lei nº 009/2024 está em consonância com a legislação federal e com a Constituição Federal, e traz benefícios significativos para o ambiente de negócios do Município de Ladário. A isenção de taxas para alvarás de localização e funcionamento para empresas e empreendimentos de baixo risco contribui para a simplificação do processo de abertura de negócios, estimulando o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico local.

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Ladário/MS manifesta **parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 009/2024.

**Voto pela sua APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2024.

Vereador:   
**Carlos Eduardo Fernandes-Republicanos**  
Relator

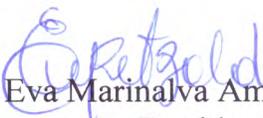
**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

**PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em Sessão de 02/12/2024, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, nos termos do voto do Relator, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 009/2024. Estiveram presentes a Senhora Vereadora Eva Marinalva Amaral Petzold - PL (Presidente) e os Senhores vereadores: Carlos Eduardo Fernandes Silva-Republicanos (Relator) e Rubens Rojas Gimenes-PRD (Secretário).

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2024.

  
Ver. Eva Marinalva Amaral Petzold-PL  
Presidente

  
Ver. Carlos Eduardo Fernandes Silva-Republicanos  
Relator

  
Ver. Rubens Rojas Gimenes-PRD  
Secretário